



Edital N° 001/2016

Chamada de Projetos para Financiamento com Recursos do Fundo de Reserva da Lei de Informática

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, por meio de seu Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI, e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB tornam público o presente Edital e convidam os grupos de pesquisas a submeterem propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento à seleção para receberem apoio financeiro e econômico conforme critérios e condições estabelecidos adiante.

1. Objetivos

Com as ações apoiadas por este edital se pretende alcançar os seguintes objetivos:

- i) estimular o emprego de tecnologia da informação – TI para agregar valor a projetos nas diferentes áreas do conhecimento, de modo que, mediante a aplicação de ciência e de recursos da computação, tais projetos possam alcançar melhores resultados de natureza econômica, social, cultural e ambiental;
- ii) selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica de grupos de pesquisas emergentes na UFCG;
- iii) incentivar ações de multidisciplinariedade e de cooperação de professores e alunos dos diversos centros e unidades acadêmicas da UFCG.

2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital	27/12/2016
Limite para submissão das propostas	03/03/2017
Análise e seleção	10/03/2017
Divulgação do resultado (preliminar)	13/03/2017
Prazo final de recorrência do resultado	17/03/2017
Divulgação do resultado definitivo	20/03/2017
Início de execução dos projetos	03/04/2017

3. Propostas elegíveis e incentivadas

São elegíveis para receber apoio financeiro no âmbito deste edital, propostas de projetos que atendam aos requisitos 3.1 a 3.3 seguintes.



- 3.1 Sejam de grupos de pesquisa de qualquer Centro da UFCG, excetuando-se o CEEI, dos quais não participem pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa ou tecnológica de outras fontes de fomento.
- 3.2 Sejam em qualquer área temática e comportem aplicação da tecnologia da informação.
- 3.3 Contemplem uma bolsa de iniciação tecnológica nos termos estabelecidos em (5.3).
- 3.4 Não se constitui requisito essencial, mas é incentivada a participação de pesquisador do CEEI como assessor da equipe executora do projeto proposto.

4. Recursos Financeiros

- 4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos da reserva constituída com base no §5º do Artigo 25 do Decreto 5.906/06 que regulamenta a Lei 8.248/04 (Lei da Informática).
- 4.2 O valor máximo financiado por projeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo as despesas com capital, custeio e bolsa.
- 4.3 Os recursos destinados a despesas de capital e custeio serão transferidos para o coordenador mediante depósito em conta específica aberta por ele no Banco do Brasil para movimentação do projeto.
- 4.4 Os recursos destinados a bolsa de pesquisa serão executados pela Fundação PaqTcPB, conforme critérios de seu Programa de Bolsas e mediante envio de formulário e documentação obrigatória pelo coordenador do projeto.

5. Itens financiáveis

Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa devidamente justificados dentro da execução do projeto, compreendendo:

5.1 Despesas de custeio

São aquelas, até R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por projeto, relativas:

5.1.1 aquisição de materiais diversos de consumo e serviço, tais como:

- a) Material de consumo – produtos químicos, biológicos, material didático (folders, cartazes, papel, etc.), reagentes e produtos similares;
- b) Material de informática – aquisição de licenças de uso de software, CD, DVD, pen drives, memórias de similares;
- c) Componentes e peças de reposição para instalação em equipamentos utilizados no projeto;
- d) Serviços de terceiros – pessoa jurídica – com instalação e manutenção necessárias ao funcionamento adequado dos equipamentos utilizados no Projeto;

5.1.2 Despesas acessórias de importação.

5.2 Despesas de Capital

5.2.1 São aquelas, até R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) por projeto, relativas à aquisição de:

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico.

5.3 Bolsa de Iniciação Tecnológica – até R\$ 9.000,00 por Projeto.

5.3.1 No projeto deverá ser contemplada 1 (uma) bolsa de pesquisa na modalidade iniciação tecnológica – BLD-IT, a qual deverá estar devidamente justificada na proposta.

5.3.2 O(A) aluno(a) selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do Centro em que atua o grupo de pesquisa proponente e não poderá ter coeficiente de rendimento escolar – CRE inferior a 7,0 (sete).

5.3.3 O valor da bolsa será de R\$ 500,000 (quinhentos reais) com vigência de até 18 (dezoito) meses e necessariamente dentro do período de execução do projeto.

5.3.4 Caberá ao coordenador do projeto fazer a indicação do bolsista tão logo o termo de aceitação seja assinado.

5.3.5 A implantação da bolsa se dará dentro dos prazos regulares do PaqTcPB, os quais são indicados no sítio eletrônico da Fundação.

5.3.6 Havendo necessidade, a bolsa poderá ser implantada com efeito retroativo à data indicada pelo coordenador, conforme (5.3.4).

5.3.7 Será permitida uma única substituição de bolsista.

6. Itens Não Financiáveis

6.1 São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) Investimentos em Infraestrutura (obras civis, aquisição de máquinas e equipamentos desvinculados do Projeto), entendidos como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);



- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- j) despesas de diárias ou ajudas de custo para alimentação e hospedagem;
- k) despesas com combustíveis.

6.2 Despesas que não tenham sido previstas no item (6.1) serão de responsabilidade do coordenador do projeto, que responderá pelos atos praticados.

7. Execução Administrativa e Financeira

- 7.1 A gestão e a prestação de contas dos recursos depositado na conta bancária a que se refere o item (4.3) será de responsabilidade do coordenador.
- 7.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da Fundação PaqTcPB de *Prestação de Contas*.
- 7.3 A Fundação PaqTcPB e a UFCG não farão suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos aos seus controles, tais como flutuação cambial.
- 7.4 As propostas selecionadas serão identificadas por uma sigla que constará em toda a documentação relativa ao projeto.
- 7.5 Todos os itens adquiridos ou contratados, relativos ao projeto, deverão ter suas notas fiscais emitidas em nome e CPF do coordenador do projeto e fazer referência a Fundação PaqTcPB, seguindo o seguinte formato: {nome do coordenador}/PaqTcPB/FR-LI/{sigla do projeto}.
- 7.6 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital ficarão sobre a custódia do coordenador até a conclusão do projeto e conseqüente incorporação ao patrimônio da UFCG, quando permanecerão na Unidade Acadêmica, à qual o coordenador é vinculado;
- 7.7 Será de responsabilidade do pesquisador e da UFCG a forma de incorporação do bem ao patrimônio da instituição.
- 7.8 O pesquisador deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da UFCG.

8. Critérios de Julgamento dos Projetos

- 8.1 As propostas aceitas serão avaliadas e classificadas por uma Comissão Técnica, instituída mediante portaria do Reitor da UFCG.
- 8.2 Serão aceitas e avaliadas propostas submetidas até a data limite estabelecida no item (2) no endereço www.ceei.ufcg.edu.br/projetos, em arquivos de no máximo 5 (cinco) MBytes nos formatos .DOC, DOCX ou .PDF.

- 8.3 Para efeito de seleção, as propostas serão avaliadas quanto ao mérito e relevância, sendo atribuídas notas de 0 (fraco) a 5 (excelente) de acordo com os seguintes critérios e pesos:

Critério		Peso	Nota
1	Aderência da proposta a aplicações da Tecnologia da Informação.	3	
2	Consistência da proposta em relação à fundamentação, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
3	Caráter de pesquisa inovadora da proposta.	3	
4	Potencial de aplicabilidade e contribuição do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento.	3	
5	Caracterização da sustentabilidade do projeto.	3	
6	Formação, competência e experiência demonstradas pelo coordenador do projeto no tema proposto (CV-Lattes).	3	
7	Participação de pesquisadores do CEEI na assessoria da equipe executora do projeto.	2	
8	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
9	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
10	Adequação dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	1	
11	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
12	Adequação da infraestrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
13	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	

- 8.4 A pontuação final de cada Projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada critério.
- 8.5 Será considerada para efeito de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos critérios 1, 2, 3, 4 e 7.
- 8.6 As Propostas selecionadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, respeitando o critério de desempate estabelecido no item (8.5).
- 8.7 Ao serem concluídos os trabalhos de avaliação das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo as relações das propostas selecionadas e das não selecionadas.
- 8.8 O membro da Comissão estará impedido de participar da avaliação da proposta em que eventualmente participe da equipe executora ou sobre o qual tenha interesse direto, portanto, deverá se ausentar no momento em que for se dar tal avaliação.
- 8.9 Os projetos deverão ser apresentados de acordo com o roteiro anexo a este edital.



9. Resultado Preliminar do Julgamento

- 9.1 A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CEEI, disponível na Internet no endereço www.ceei.ufcg.edu.br/projetos, conforme CRONOGRAMA.

10. Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

- 10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso administrativo a ser apresentado contra o resultado, com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, deverá ser enviado para o endereço eletrônico que será informado quando da divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá vir como anexo à mensagem eletrônica, devendo ser um arquivo com extensão pdf. Será efetuada pela Comissão Técnica a confirmação do recebimento do recurso.
- 10.2 Será aceito, somente, um único recurso por projeto, sendo que no texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares aqueles originalmente encaminhados, exceto se tiverem sido solicitados pela Comissão Técnica.
- 10.3 O prazo para envio do recurso é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do CEEI

11. Resultado Final

- 11.1 O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CEEI, disponível na Internet no endereço www.ceei.ufcg.edu.br/projetos, conforme CRONOGRAMA.

12. Execução das Propostas Aprovadas

- 12.1 As propostas aprovadas serão pactuadas em nome do Coordenador, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSO, e, conforme CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO FINANCEIRO**, parte integrante do Referido Termo e Anexo a este Edital.

13. Acompanhamento e Avaliação

- 13.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pelo CEEI ou por entidade designada, por meio de apresentação de relatórios técnicos, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do CEEI e da Fundação PaqTcPB, podendo haver ainda a solicitação de informações e o acompanhamento dos projetos pelo MCTI.

14. Prazo da Chamada

- 14.1 O prazo de validade desta Chamada é de 12 (doze) meses.



15. Disposições Gerais

15.1 Revogação ou Anulação desta Chamada: A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Caberão ao CEEI e a Fundação PaqTcPB resolverem os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

16. Considerações Finais

16.1 Esclarecimentos quanto ao conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos junto ao CEEI, por meio do correio eletrônico ceei@ceei.ufcg.edu.br ou pelo telefone (83) (83) 2101-1500.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2016.

José Edilson de Amorim
Reitor da UFCG

Francilene Procópio Garcia
Diretora Geral da PaqTcPB

Comissão de Elaboração e Coordenação do Edital:

Prof. Dr. Benemar Alencar de Souza
Pró-Reitor de Pós-Graduação – PRPG

Prof. José Sérgio da Rocha Neto
Diretor do CEEI

Vicente de Paulo Albuquerque Araújo
Coordenador do PEASA
Diretor Adjunto do PaqTcPB

Assessoria:

Armênia Maria de Araújo Barreto
ARI - PaqTcPB

Rafaela Silva
AJUR - PaqTcPB



Roteiro de Elaboração de Projeto/Proposta

1. Título do Projeto

2. Objetivos

3. Justificativa

4. Materiais e Métodos

5. Cronograma de Atividades

Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 17	Mês 18

6. Resultados esperados e indicadores de execução do projeto.

7. Equipe do Projeto (anexar Currículo Lattes)

Nome do Pesquisador	Função no Projeto	Lotação	Carga-Horária

8. Orçamento do Projeto (R\$)

Item de Despesa	Valor solicitado	Valor aprovado
Custeio		
Capital		
Bolsa pesquisa		
Total:		

9. Nome do Bolsista) (anexar Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.

Nome do Aluno	Matrícula	Curso	Carga-Horária